



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

|       |     |
|-------|-----|
| REQ.  | 400 |
| PED.  |     |
| PROC. |     |
|       |     |

**TERMO DE REFERÊNCIAS**

**Pedido de abertura de Dispensa de Licitação**

**Solicitação de serviços nº 308/2024**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para **serviço de manutenção na parte elétrica em veículos e maquinas** desta Secretaria de Obras, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                           | UN. | QUANT. |
|------|------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1    | Serviços de manutenção na parte elétrica geral 94546 | HS  | 170    |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da publicação do contrato em Diário Oficial, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços pela necessidade contínua de serviços na frota desta secretaria. E nossa frota é em sua maioria composta por veículos que apresentam desgaste e que necessitam de reparos constantes. Como é sabida, nossa demanda sempre é maior que a capacidade de absorção, e temos que agilizar ao máximo o tempo em que um equipamento ou veículo precisa ficar parado para conserto. Sendo assim de extrema importância a contratação deste serviço, estamos nos precavendo para que não haja um maior comprometimento e ocasionar assim prejuízos ao erário publico. Desta maneira, conforme já dito, estamos nos precavendo de problemas mais graves, além de estarmos atentos as demandas da nossa população. Estamos pedindo nesta modalidade, pois o processo de licitação nº 39/2024 deu deserta, conforme arquivo anexo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| Ativ./Proj | Elemento Despesa   | Reduzido | Despesa                                             |
|------------|--------------------|----------|-----------------------------------------------------|
| 2041       | 3.3.90.39.17.00.00 | 3618     | Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos |
| Recurso    | 1500 Recurso livre |          |                                                     |

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Recebido em  
07.11.24



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

**3.1. Da exigência de carta de solidariedade (NÃO EXIGIDA)**

**3.2. Garantia da contratação**

3.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Condições de execução e local de execução**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

**4.2. Local da prestação dos serviços**

4.2.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa, na zona urbana do município de Mostardas/RS, comprovado através de alvará de localização, ou contrato de locação; ou registro imobiliário.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 2657 de 12 de setembro de 2024**.

5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **6.1. Do recebimento**

6.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

6.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.1.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6.2. Liquidação**

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Mostardas  
Secretaria Municipal Obras  
Setor Compras

Natureza e despesa  
conferida.

Em 07/11/24.

Autorização

Mostardas, 06 de novembro de 2024.

Despesa autorizada.

Em 07/11/24.

Autorização

  
Júlio César da Silva Afonso  
Secretário de Obras,  
Saneamento,  
Transporte e Trânsito.

